



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU D'ARCO E A EMPRESA.....

(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV AV. BOA SORTE, inscrito no CNPJ sob n^o 09.647.690/0001-40, neste ato representado, neste ato representado pelo Sr.^o FELIPE BARTOLI MACHADO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 5507389 PC-GO, inscrito no C.P.F. sob o n^o 882.000.942-00, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, Rua Pedro Paulo Barcaui, S/N^o, CEP: 68.545-000, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n^o _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da C dula de Identidade n^o _____ SSP/___ e CPF (MF) n^o _____, de acordo com a representa o legal que lhe   outorgada por _____, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente contrato para a aquisi o do presente objeto, conforme estabelecido no Edital 9/2018-024FMS, e mediante as cl usulas e condi es que reciprocamente estabelecem e v o a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n^o 037.2018.01, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n^o 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto n^o 3.555/2000, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

1 - CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato **AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE SAUDE DA FAM LIA PSFS DO MUNIC PIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. A PROPOSTA 09647.690000/1180-02 CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, valor unit rio e valor total abaixo discriminado:

...Rela o dos itens

2 - CL USULA SEGUNDA - DA OBRIGA O DAS PARTES

2.1 - Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93, s o obriga es da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administra o Municipal, atrav s da Fiscaliza o, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as provid ncias de regulariza o necess rias;

III Atender com prontid o as reclama es por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licita o;

IV Manter todas as condi es de habilita o exigidas na presente licita o.

2.2 - Al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei 8.666/93 s o obriga es da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com anteced ncia, sobre multas, penalidades e quaisquer d bitos de sua responsabilidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os implementos agrícolas serão solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e deverão serem entregues no almoxarifado do mesmo pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o que vier a ser recusada sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo/ambulância obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 - O(A) Gestor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nomeará uma comissão para recebimento dos Bens/Produtos/Serviços .

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será feito após a entrega do objeto da licitação, mediante um relatório exarado por uma comissão de recebimento nomeada pelo Prefeito Municipal, observando o Termo de referência.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1 - O prazo do contrato ser  a contar da data da assinatura, at  _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CL USULA S TIMA - RECURSO ORÇAMENT RIO:

7.1. A despesa pelos pagamentos devidos em raz o da execu o da presente aquisi o responder o os recursos da dota o orçament ria:

UNIDADE ORÇAMENT RIA: 1717 - FUNDO MUNICIPAL DE SA DE;

Exerc cio 2018 Atividade 1717.103010005.2.066 Manuten o do Programa Sa de da Fam lia - PSF,
Classifica o econ mica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

8 - CL USULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a t tulo de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, at  o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecu o total ou parcial do pactuado, em raz o do descumprimento de qualquer das condi es avençadas, a contratada ficar  sujeita  s seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advert ncia;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III- suspens o tempor ria de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o por prazo n o superior a 2 (dois) anos e;

IV- declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedida de licitar e contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pios pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais.

8.4 - As penalidades somente poder o ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princ pio da Proporcionalidade, em raz o de circunst ncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis da data em que for oficiada a pretens o da Administra o no sentido da aplica o da pena.

8.5 - As multas de que trata este cap tulo, dever o ser recolhidas pelas adjudicat rias em conta corrente em ag ncia banc ria devidamente credenciada pelo munic pio no prazo m ximo de 05 (cinco) a contar da data da notifica o, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este cap tulo, ser o descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administra o ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicat ria em conta corrente em ag ncia banc ria devidamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2018 à __/__/2018.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Redenção - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pau D'Arco - Pará, em __ de ____ de 2018.

DOMINGOS GUEDES NETO
Ordenador do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: ____/____/____-__

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____